



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para as entidades que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do tesouro municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, durante o exercício financeiro de 2023, conforme previsto no artigo 21, da Lei nº 1.027, de 13 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para as seguintes entidades:

I – Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, até o montante anual de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais);

I – Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, até montante anual de R\$ 25.657,92 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos);

III – Confederação Nacional dos Municípios – CNM, até o montante anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até o montante anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

V – Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis, até o montante anual de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais);

VI – Fundação Centro Educativo, até o montante de anual R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

VII – Associação Cultural e/ou Grupos Folclóricos, até o montante anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

VIII – Organização Protetora dos Animais de Itaiópolis – OPAL Anjos de Patas, até o montante anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e;

IX – Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO, até o montante anual de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único. A quantidade de parcelas a serem repassadas, bem como a periodicidade dos pagamentos será estabelecida conforme os Termos firmados, que serão elaborados nos moldes do Decreto Municipal nº 1.859, de 06 de março de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.011	Departamento de Planejamento
4	Administração
123	Administração Financeira
2	Gestão Administrativa Superior
2.032	Contribuição a Entidades
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de recurso: 1000 Recursos Próprios – Livres –1.500.0000

Art. 3º A prestação de contas dos recursos transferidos, será de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1859 de 06 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019.

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2023.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 01/2023)

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

Ao cumprimentá-los, cordialmente a Senhora Presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 01/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para as entidades que menciona e dá outras providências”**.

Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE,

Federação Catarinense dos Municípios - FECAM,

Confederação Nacional dos Municípios – CNM,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis,

Fundação Centro Educativo;

Associação Cultural e/ou Grupos Folclóricos;

Organização Protetora dos Animais de Itaiópolis – OPAI “Anjos de Patas” e;

Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO.

A contribuição financeira em forma de subvenção social é uma das maneiras de a Administração ajudar financeiramente instituições não públicas e que prestam relevantes serviços à comunidade. Salientamos que essas Entidades vêm recebendo ajuda financeira da Administração Municipal.

As despesas a serem geradas com a concessão das contribuições anuais, serão custeadas com recursos oriundos das receitas próprias do Município, já alocadas nas respectivas dotações orçamentárias, através da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal